



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 09/06/2025

Projeto de Lei Nº: 140/2025

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga.”

Entrada na Câmara: 06/06/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 16-06-2025

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 154/2025 – GPE.

Ipatinga, 5 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga."*

A presente Proposição traduz o esforço e compromisso deste Governo pela valorização dos servidores públicos do Município, resultado das negociações entre a Administração e os representantes sindicais.

Assim, o Projeto de Lei em tela visa conceder reajuste salarial aos servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga – não estendido aos celetistas que já foram contemplados pela Emenda constitucional nº 120/2022– com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2025, no percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento), observadas as regras do E-Social.

Segue impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO DE FREITAS
Prefeito de Ipatinga em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

/2025

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2025, reajuste salarial de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) aos servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga.

Art. 2º O reajuste autorizado nesta Lei serão implementados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. O pagamento referente à diferença entre os vencimentos já percebidos e o reajuste autorizado nesta Lei se dará em parcela única, no mês subsequente contado da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de junho de 2025.


JOSE PEDRO DE FREITAS

Prefeito de Ipatinga em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Concessão de reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Educação

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão de 0,43 % (zero vírgula quarenta e três por cento) de reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipatinga, pertencentes ao grupo de cargos da Lei nº 3.517, de 12 de novembro de 2015 e que contempla as seguintes funções: Assistente da Educação Básica, Assistente da Educação Especial, Assistente da Educação Infantil, Assistente da Biblioteca Escolar, Assistente Administrativo Financeiro, Professor e Analista Educacional.

Destaca-se que esta concessão deste reajuste de 0,43 % é exclusiva aos cargos listados e deverá ser adicionada à já concedida recomposição de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) a todos os servidores da Prefeitura de Ipatinga neste exercício de 2025, gerando, para o grupo de servidores em questão, um valor total de aumento de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento). Assim, o impacto é demonstrado na Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 e Tabela 4.

Tabela 1 – Quantidade e valor salarial dos cargos a serem reajustados

Cargo	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual e com encargos (R\$) (*)
Assistente da Educação Básica, Assistente da Educação Especial, Assistente da Educação Infantil, Assistente da Biblioteca Escolar, Assistente Administrativo Financeiro, Professor e Analista Educacional	3.189	17.481.393,49	297.505.346,97
Total	3.189	17.481.393,49	297.505.346,97

(*) Considera 14 salários e um custo adicional de encargos de 21,56 %.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto do reajuste (0,43 %) na Receita Corrente Líquida (RCL) – 2025

Item / Ano	2025
Gasto total anual com o reajuste (A) (R\$)	1.279.272,99
RCL estimada (B) (*) (R\$)	1.710.490.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,07

Observação: (*) Prevista na LDO 2025-2027.

Tabela 3 – Impacto considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	2025	2026	2027
Gasto total com o reajuste (A) (*) (R\$)	822.389,78	1.330.443,91	1.383.661,67
RCL estimada (B) (**) (R\$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,05	0,08	0,08

(*) Gasto previsto com aumentos de 4,0 % em 2026 e 2027.

(**) Prevista na LDO 2025 - 2027.

Tabela 4 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	2025	2026	2027
Gasto total com o reajuste (A) (R\$)	822.389,78	1.330.443,91	1.383.661,67
Gasto total da folha (B) (*) (R\$)	795.878.000,00	850.000.000,00	880.000.000,00
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R\$)	796.700.389,78	851.330.443,91	881.383.661,67
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	46,58	49,14	49,04

Observação: (*) Prevista na LDO 2025 – 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, com o novo reajuste, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida subirá para 46,58 % em 2025, 49,14 % em 2026 e 49,04 % em 2027.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 05 de junho de 2025.

Márcio Alvarenga Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda

Ipatinga/MG



Página de assinaturas

Jose Freitas
207.391.766-68
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 06 jun 2025
13:23:40

Jose Pedro De Freitas criou este documento. (Email: jose.freitas@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 207.391.766-68)
- 06 jun 2025
13:23:43

Jose Pedro De Freitas (Email: jose.freitas@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 207.391.766-68) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025
13:54:41

Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

